

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves**  
**PL 23/2012**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que "*Dispõe sobre a inclusão do requisito sustentabilidade para processo de licitação na modalidade concorrência no Município de Sorocaba, e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende estabelecer a obrigatoriedade dos licitantes, na modalidade concorrência, apresentarem junto à documentação de habilitação e proposta, plano de sustentabilidade de objeto licitado, que servirá como instrumento de análise da melhor proposta.

Verifica-se que o PL está em consonância com o nosso direito positivo, uma vez que suplementa a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), que prevê em seu art. 3º a garantia da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, entre outras.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 08 de março de 2012.

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro- Relator*